

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025041601-DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24030001/25

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe, por intermédio de sua autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Lote, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

### DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 28 de abril de 2025

Link: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/38d52eaa-

4f49-41c8-acc5-e8501930202d/

Horário de julgamento das propostas: 09:00 Hs

# 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE/CE por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Lote, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Açúcar	260.0	Quilograma
AÇÚCAR, TIPO:	CRISTAL		
2	Café	400.0	Pacote 250 G
CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO, INTENSIDADE: INTENSA OU EXTRA FORTE.			
3	BALDE	15.0	Unidade
BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA METÁLICA, APLICAÇÃO: USO GERAL			
4	Copo descartável	200.0	Pacote 100 UN
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 180 ML			
5	Copo descartável	50.0	Pacote 100 UN
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ			

Fone: (88) 3522-1487/3522-1118 Email: licitacaosaae.jbe@hotmail.com



6	Garrafa	3.0	Unidade
	TERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 L, APLIC OM TAMPA E ALÇA.	CAÇAO: AGUA, C	ARACTERISTICAS
7	Garrafa térmica	2.0	Unidade
GARRAFA TÉR COM TAMPA T	MICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 IPO PRESSÃO	L, CARACTERÍST	ICAS ADICIONAIS:
8	GUARDANAPO DE PANO	30.0	Unidade
	DE PANO, TIPO TECIDO: 100% ALGODÃO, (ICAS ADICIONAIS: PANO DE PRATO	COMPRIMENTO:	45, LARGURA: 65,
9	ISQUEIRO	10.0	Unidade
Isqueiro descart	ável; Acende até 3.000 vezes; Indicações: Gerar	fogo	
10	Jogo de talheres	1.0	Conjunto
Jogo de talhere	s com 24 peças;		
11	Leiteira	2.0	Unidade
LEITEIRA, MAT	ERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 2 L,		
12	Pá coletora lixo	15.0	Unidade
	LIXO, MATERIAL COLETOR: ZINCO, MATERIA APLICAÇÃO: LIMPEZA	L CABO: MADEIR	A, COMPRIMENTO
13	Pano para coar café	5.0	Unidade
PANO PARA CO	DAR CAFÉ		
14	Toalha de papel	30.0	Pacote 02 UN
TOALHA DE PA 60 UN.	PEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: DUPLA	PICOTADA, QUAI	NTIDADE TOALHA:
15	Papel toalha interfolhado	30.0	Caixa
	A INTERFOLHADO, TIPO: FOLHA DUPLA, ACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA COM 2.400		00\$% CELULOSE
16	Rodo	50.0	Unidade
	RIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPO CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN	RTE: PLÁSTICO	, COMPRIMENTO
17	Saco plástico lixo	1.0	Pacote 100 UN
SACO PLÁSTI MATERIAL: PO	CO LIXO EM ROLO, CAPACIDADE: 100 L, LIETILENO	, APLICAÇÃO: C	OLETA DE LIXO,
18	Saco plástico lixo	50.0	Pacote 50 UN
SACO PLÁSTIC	CO LIXO EM ROLO, CAPACIDADE: 15 L, APLICA	AÇÃO: COLETA D	E LIXO
19	Vassoura articulada de pelo com cabo de plástico	30.0	Unidade
VASSOURA AR	TICULADA DE PELO COM CABO DE PLASTICO	0	
20	Protetor solar	90.0	Frasco 200 ML
PROTETOR SE FARMACÊUTIO	OLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA,UVB, FATOR A: LOÇÃO CREMOSA, CORPO E ROSTO.	R PROTEÇÃO: F	FATOR 90,FORMA



21	Água sanitária	30.0	Frasco 1000 ML
	RIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO PR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALV DMUM		
22	Desinfetante	60.0	Unidade
	E, COMPOSIÇÃO: À BASE DE GLICOPROTAM MBIENTES. CAPACIDADE: 1L.	IINA. PARA USO (	GERAL QUE LIMPA
23	Desodorizador	40.0	Frasco 360 ML
DESODORIZAD AROMATIZADO	DOR, ESSÊNCIA: DIVERSAS, APRESENT DR AMBIENTAL	ΓΑÇÃO: AEROS	OL, APLICAÇÃO:
24	Desodorizador sanitário	50.0	Unidade
	DOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: PARADICI ECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO	LORO BENZENO	-99%, ESSÊNCIA:
25	Detergente	8.0	Unidade
DETERGENTE, DE GORDURAS	, TAMANHO: 5 LITROS, FORMATO: LÍQUIDO, . S E SUJEIRAS.	AROMA: NEUTRO	, USO: REMOÇÃO
26	Detergente	150.0	Frasco 500 ML
	, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO, CLO EMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL.,		
27	Flanela	24.0	Unidade
FLANELA, FLAI	NELA PARA LIMPEZA		
28	Esponja limpeza	20.0	Pacote 04 UN
FACE, APLICA	PEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, F AÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL SIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, CAPAC	, CARACTERÍSTI	CAS ADICIONAIS:
29	Pano limpeza	100.0	Unidade
PANO LIMPEZA	A, MATERIAL: 100% ALGODÃO, CARACTERÍST	FICAS ADICIONAIS	S: CHÃO
30	Papel higiênico	120.0	Pacote 04 UN
	NICO, MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS, L ICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA		
31	Sabão barra	50.0	Embalagem 05 UN
	RA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO (ICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE	GLICERINADO,	TIPO: NEUTRO,
32	Sabão em pó	50.0	Unidade
SABÃO EM PÓ	, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM	: PACOTE DE 500	g.
33	Sabao liquido	60.0	Unidade
SABAO LIQUID	O, EMBALAGEM: PLÁSTICO CONTENDO 1 LIT	RO.	
34	Sabonete	50.0	Unidade
SABONETE, A PERFUMADO	ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO: 90 G,	CARACTERÍSTIC	CAS ADICIONAIS:



35	Sabao liquido	3.0	Unidade
SABAO LIQUID	O, SABAO LIQUIDO, CAPACIDADE 5L		
36	Notas adesivas	10.0	Pacote 4 UN
4 BLOCOS DE I	NOTAS AUTOADESIVAS DE 100 FOLHAS, TAM	1ANHO: 38 X 50 m	nm, 4 CORES.
37	Notas adesivas	10.0	Unidade
BLOCO DE NO	TAS ADESIVAS COM 100 FOLHAS, TAMANHO:	76 X 102 mm, CC	DRES: DIVERSAS
38	Borracha apagadora escrita	30.0	Unidade
BORRACHA AF	PAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA	, COR: BRANCA,	TIPO: MACIA.
39	Caixa arquivo	130.0	Unidade
	O, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIME ORIDO, IMPRESSÃO: PERSONALIZADA, PARA		
40	Caneta esferográfica	150.0	Unidade
	ROGRÁFICA COM MATERIAL PLÁSTICO, PONT ORES AZUL, VERMELHA E PRETA.	ΓA FINA E ESPES	SURA DA ESCRITA
41	Capa encadernação	100.0	Unidade
CAPA ENCADE 297 MM	RNAÇÃO, MATERIAL: PVC, TIPO: A4, COR: 1	RANSPARENTE,	FORMATO: 210 X
42	Clipe	5.0	Caixa 100 UN
CLIPE, TAMANI	HO: 2/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARA	LELO	
43	Clipe	10.0	Caixa 50 UN
CLIPE, TAMANI	HO: 4/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARA	LELO	
44	Clipe	10.0	Caixa 50 UN
CLIPE, TAMANI	HO: 6/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARA	LELO	
45	Corretivo líquido	15.0	Frasco 18 ML
CORRETIVO L FRASCO, VOLU	ÍQUIDO, MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SEC JME: 18 ML	AGEM RÁPIDA,	APRESENTAÇÃO:
46	Estilete	5.0	Unidade
ESTILETE, TIPO	D: LARGO, ESPESSURA: 18 MM, APLICAÇÃO:	ESCRITÓRIO	
47	EXTRATOR DE GRAMPO	10.0	Unidade
EXTRATOR DE	GRAMPO TIPO: ESPATULA, MATERIAL: AÇO	INOX, MEDIDA: 1	5 cm
48	Fita adesiva	10.0	Unidade
	MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENT ENTO: 45 M, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO		ACE, LARGURA: 45
49	Grampos para grampeador 23/13	3.0	Caixa
GRAMPO PARA	A GRAMPEADOR 23/13 CAIXA C/ 1000 UND		



50	Grampos para grampeador 26/6	10.0	Caixa
GRAMPO PARA	GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 1000 UNIDA	DES.	
51	Lapiseira	20.0	Unidade
LAPISEIRA, MA	ΓERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA: 0,7 Μ	М	
52	Livro de ponto	10.0	Unidade
	TO, QUANTIDADE FOLHAS: 100, TIPO CAP CA ADICIONAIS: 4 ASSINATURAS.	A: DURA, USO:	ADMINISTRATIVO,
53	Caneta marca-texto	50.0	Unidade
CANETA MAR FLUORESCENT	CA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO E, DIVERSAS.	) PONTA: CH	AMFRADA, COR:
54	Papel Sulfite Oficio A4	170.0	Resmas 500 FOLHA
PAPEL SULFITI TAMANHO: 210	E OFICIO A4, RESMA: 500 FOLHAS, GRAI X 297MM.	MATURA: 75G/M²	
55	Pasta arquivo	20.0	Unidade
	VO, MATERIAL: PVC, TIPO: CATÁLOGO, DM 50 SACOS PLÁSTICOS.	TAMANHO: A4	, INFORMAÇÕES
56	Pasta classificadora em cartão duplo	80.0	Unidade
PASTA CLASSIF 230mm.	FICADORA EM CARTÃO DUPLO COM GRAMF	PO PLÁSTICO, FO	RMATO: 350mm X
57	Pasta arquivo	100.0	Unidade
	O, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: L, LA CAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, APLICAÇ		
58	Memória portátil microcomputador	10.0	Unidade
MEMÓRIA POR TIPO: PEN DRIV	TÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE M 'E	IEMÓRIA: 32 GB,	INTERFACE: USB,
59	Memória portátil microcomputador	20.0	Unidade
MEMÓRIA POR TIPO: PEN DRIV	TÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE N 'E	MEMÓRIA: 8 GB,	
60	Pilha	60.0	Embalagem 02 UN
PILHA, TAMAN RECARREGÁVE	NHO: PEQUENA, MODELO: AA, CARAC :L, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TE	CTERÍSTICAS A ENSÃO NOMINAL:	DICIONAIS: NÃO
61	Pilha	70.0	Embalagem 02 UN
	NHO: PALITO, MODELO: AAA, CARAC :L, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TE		DICIONAIS: NÃO
62	Prancheta portátil	10.0	Unidade
	ORTÁTIL, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIME MM, COR: INCOLOR	NTO: 330 MM, LA	ARGURA: 230 MM,
63	PRENDEDOR DE PAPEL	3.0	Caixa
PRENDEDOR D UNIDADES.	E PAPEL, TAMANHO: 25mm, TIPO: BORBOL	ETA, COR: PRET	O. CAIXA COM 48
64	PRENDEDOR DE PAPEL	3.0	Caixa



PRENDEDOR UNIDADES.	DE PAPEL, TAMANHO: 32mm, TIPO: BORBOL	ETA, COR: PRET	D. CAIXA COM 12
65	PRENDEDOR DE PAPEL	1.0	Caixa
PRENDEDOR UNIDADES.	DE PAPEL, TAMANHO: 41mm, TIPO: BORBOL	ETA, COR: PRETO	
66	Prendedor de papel	1.0	Caixas 12 UNIDADE
PRENDEDOR UNIDADES.	DE PAPEL, TAMANHO: 51mm, TIPO: BORBOL	ETA, COR: PRETO	D. CAIXA COM 12
67	Tesoura	10.0	Unidade
TESOURA, MA 18 CM	ATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:	POLIPROPILENO	, COMPRIMENTO:
68	Pincel quadro branco , magnético	12.0	Unidade
	PRO BRANCO , MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁS DESCARTÁVEL, COR: AZUL, PRETO E VERME		PONTA: FELTRO,
69	ADESIVO INSTANTÂNEO	10.0	Unidade
em substratos	tâneo à base de cianoacrilato, criado para colager difíceis. Oferece alto desempenho para colar plá s, couros, borracha nitrílica, entre outros materiais	sticos (PVC, acrílic	
70	BORRACHA APAGADORA BICOLOR	10.0	Unidade
Borracha apaga	adora com 2 cores (azul e vermelha) com formato	chanfrado que aux	ilia para apagar.
71	Calculadora eletrônica	8.0	Unidade
Calculadora ele	etrônica de mesa, material: plástico, com 12 dígito	S.	
72	Cesto lixo	10.0	Unidade
CESTO LIXO, TELADO	MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 L	, CARACTERÍSTIC	CAS ADICIONAIS:
73	Corretivo fita	10.0	Unidade
CORRETIVO F APLICAÇÃO: A	TITA, MATERIAL: BASE DE POLIACRILATO, COI APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA	MPRIMENTO: 6 M,	LARGURA: 5 MM,
74	Caderno Pequeno	5.0	Unidade
Caderno espira	al 1/4 com capa dura, 200 folhas, tamanho aproxin	nado 20.2 cm x 14 o	cm
75	Grampeador	3.0	Unidade
Grampeador gr grampos 23/13	rande de metal com capacidade para grampear a	té 100 folhas de um	na vez. Para utiliza
76	Grampeador	6.0	Unidade
GRAMPEADOI	R, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, TAMANHO	GRAMPO: 26,6	
77	Marcador página	10.0	CARTELA
MARCADOR FORMATO SE	PÁGINA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTIC TAS.	CAS ADICIONAIS	ADESIVOS EM
78	Papel Kraft	20.0	Folha
	, GRAMATURA: 80, LARGURA: 120		



79	Pasta arquivo	200.0	Unidade
PASTA ARQU APLICAÇÃO: A	IIVO, MATERIAL: PAPELÃO, TIPO: AZ, LOMB ARQUIVO	ADA: LARGA, T	AMANHO: OFÍCIO,
80	Pasta arquivo	150.0	Unidade
PASTA ARQU APLICAÇÃO: A	IVO, MATERIAL: PAPELÃO, TIPO: AZ, LOMBAI ARQUIVO	DA: ESTREITA, T	AMANHO: OFÍCIO,
81	Pasta arquivo	20.0	Unidade
PASTA ARQU	IVO, MATERIAL: PVC, TIPO: ABAS E ELÁSTICO,	SEM LOMBO, CO	OR: INCOLOR
82	Pasta arquivo	10.0	Unidade
	QUÍVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CO TICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO, TAMANHO		COR: INCOLOR,
83	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	10.0	Unidade
Pincel Atômico	Permanente para marcar superfícies.		
84	Porta-Caneta	10.0	Unidade
PORTA-CANE	TA, MATERIAL: ACRÍLICO, LARGURA: 155, ALT	URA: 100	
85	Régua comum	10.0	Unidade
	JM, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 30 IPO MATERIAL: RÍGIDO	CM, GRADUAÇÃ	O: CENTÍMETRO E
86	Fita adesiva	10.0	Unidade
FITA ADESIVA 50 M	A, MATERIAL: PAPEL KRAFT, TIPO: GOMADA, I	ARGURA: 50 MN	, COMPRIMENTO:
87	Lapiseira	20.0	Unidade
LAPISEIRA, M	ATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA: 0,5 M	IM	
88	Perfurador papel	5.0	Unidade
	R PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MÉD CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 10 FL, FUNCIONA		
89	Memória portátil microcomputador	12.0	Unidade
	RTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE M ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO: PEN DRIV		INTERFACE: USB,
90	Esponja limpeza	40.0	Pacote 08 UN
ESPONJA LIM	PEZA, MATERIAL: LÃ AÇO		
91	Polidor	80.0	Mililitro 500 ML
POLIDOR, AS POLIMENTO	SPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: Ó	XIDO DE ALUM	ÍNIO, APLICAÇÃO:
92	Lixeira	2.0	Unidade
LIXEIRA, CAP	ACIDADE: 100 L, TIPO: BASCULANTE.		
93	ODORIZADOR BLOQUEADOR DE ODORES	10.0	Unidade
ODORIZADOR	BLOQUEADOR DE ODORES EM VASOS SANIT	- ΓÁRIOS.	



94	Saco plástico lixo	75.0	Pacote 10 UN
SACO PLÁSTIC	CO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA		
95	Toalha rosto	20.0	Unidade
TOALHA ROST LARGURA: 50 (	TO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% PO CM	LIÉSTER, COMPF	RIMENTO: 80 CM,
96	Solução Limpeza Multiuso	20.0	Mililitro 500 ML
SOLUÇÃO LIMI	PEZA MULTIUSO, NOME: PREPARADO PARA	LIMPEZA	
97	Papel Alumínio	15.0	Unidade
PAPEL ALUMÍN ROLO	IIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,	50, LARGURA: 30,	APRESENTAÇÃO:
98	Peças, acessórios eletrodomésticos	4.0	Unidade
PEÇAS , ACES 4 Bocas Bali 41	SÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO: QUEIM 11	ADOR, APLICAÇÃ	O: Fogão Esmaltec
99	Prato	4.0	Unidade
	ERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, ICAS ADICIONAIS: FUNDO	TAMANHO: N	IÃO APLICÁVEL,
100	Porta-copo	1.0	Unidade
	MATERIAL: ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS AI TE, APLICAÇÃO: COPO DE 180 ML	DICIONAIS: FIXO ,	NA COR BRANCO
101	Porta-copo	1.0	Unidade
	MATERIAL: ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS A /EL, APLICAÇÃO: COPOS DESCARTÁVEIS DE		RTE FIXAÇÃO EM
102	Cafeteira Não Elétrica	1.0	Unidade
	NÃO ELÉTRICA, MATERIAL: ALUMÍNIO ICAS ADICIONAIS: COM COADOR INTERNO E		
103	Lápis cera	20.0	Caixa 12 UN
LÁPIS CERA, M	MATERIAL: CERA PLÁSTICA CX, QUANTIDADE	CORES: 12	
104	Fita adesiva	10.0	Unidade
COMPRIMENT	MATERIAL: PAPEL ESPECIAL ACID-FREE, TI O: 10 M, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FINA,	RESTAURAÇÃO	DE LIVROS E
105	Vassoura	75.0	Unidade
	ATERIAL CERDAS: PALHA, COMPRIMENTO C EM CABO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	ERDAS: 35 CM, C	ARACTERÍSTICAS
106	Garrafa térmica	3.0	Unidade
	MICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 A COM TAMPA ROSQUEÁVEL	L, CARACTERÍST	TICAS ADICIONAIS:
107	Álcool em gel	60.0	Unidade
	1		



- 1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# 2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <a href="https://compras.m2atecnologia.com.br/">https://compras.m2atecnologia.com.br/</a>, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
  - 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração



de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor:
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

# 3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. Na presente dispensa eletrônica, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta gerada pelo sistema após preenchimento com o preço unitário e total, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer Alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto neste Edital.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.9.2. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.9.3. para fins do disposto do Parágrafo 1° do Art. 63 da Lei 14.133/2021 que a minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.
- 3.9.4. que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.9.5. para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas. 3.9.6. que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.9.7. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



- 3.9.8. que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 3.9.9. sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 3.9.10. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.11. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.12. A ausência da declaração citada no item s itens 3.9.3. resultará na desclassificação da proposta, conforme o Parágrafo 1° do Art. 63 da Lei 14.133/2021.
- 3.13. A apresentação de proposta implica automaticamente na obrigatoriedade do licitante certifica-se que as informações fornecidas são verdadeiras e autenticas. A falsidade da declaração ou qualquer outro documento apresentado sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Iniciada a sessão, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.
- 4.3.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante classificado com o melhor valor, a proposta readequada no prazo de 2(duas) horas.
- 4.3.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
    - 4.5.1. contiver vícios insanáveis:
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7.1. Será aberto o prazo de **02(duas) horas** para comprovação da exequibilidade.



- 4.7.1.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 4.7.2. O prazo mencionado no item anterior será divulgado no chat do sistema.
- 4.7.3. No caso de compras e serviços comuns, serão consideradas para indícios de inexequibilidade, as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

# 5. HABILITAÇÃO

5.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante classificado com o melhor valor, os documentos de habilitação no prazo de duas horas, após o recebimento, análise e aceitamento da Proposta Readequada. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido para apresentação dos documentos de habilitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

# **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI:
  Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em**



**vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil** das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **decreto de autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) No caso de pessoa física, será suficiente a apresentação de um **documento de identidade com foto**, que comprove a identificação do titular.

#### 5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- c) prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

# 5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- a) **certidão negativa de falência válida** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

- c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- d) A pessoa física está dispensada da apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e índices financeiros, uma vez que esses elementos são exigidos exclusivamente para empresas.
- e) O Microempreendedor Individual com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado pequeno empresário, pelo qual faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil"

# 5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão compatível em características, com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas física ou jurídicas de direito público ou privado.
- a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.



- b) em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- b.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- b.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- b.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - b.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- b.5. A comprovação de integração das respectivas quotaspartes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- b.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- b.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão n° 1.793/2011 Plenário);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php). (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário);
  - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

Email: licitacaosaae.jbe@hotmail.com



improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



### 6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhálo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

# 7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:



- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta
  - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  - 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</u>
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12:.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
  - 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
    - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
    - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
    - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- 7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.8. O processamento do PAR Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Serviço autônomo de agua e esgoto de Jaguaribe e no(s) endereço(s) eletrônico(s).
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
  - 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 8.13.1. ANEXO I Termo de referência/Projeto Básico;
  - 8.13.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato.

Jaguaribe/CE, 22 de abril de 2025

Jander Robson Bezerra Gomes ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Email: licitacaosaae.jbe@hotmail.com